



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Institui, no município de Boa Esperança–ES, a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao HIV/AIDS – ‘Dezembro Vermelho’ – e dá outras providências.”

O Vereador infrafirmado, no uso da sua competência faz saber que a Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Boa Esperança–ES, a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), denominada “Dezembro Vermelho”, a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro.

Parágrafo único. A campanha terá como símbolo o laço de fita na cor vermelha, representando a solidariedade, a prevenção e o compromisso com a luta contra o HIV/AIDS.

Art. 2º A campanha “Dezembro Vermelho” compreenderá um conjunto de ações educativas, informativas e preventivas, voltadas para a conscientização da população sobre a transmissão, a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do HIV/AIDS.

Art. 3º São objetivos da campanha:

I – promover a informação correta e atualizada sobre o HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);

II – combater o preconceito, o estigma e a discriminação às pessoas vivendo com HIV/AIDS;

III – estimular a testagem voluntária e o diagnóstico precoce;

IV – divulgar os serviços de saúde disponíveis no município para acolhimento, prevenção e tratamento;

V – incentivar o uso de métodos de prevenção, como preservativos e medicamentos antirretrovirais;

VI – garantir a promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 4º As ações da campanha serão desenvolvidas de forma integrada entre os órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal, em articulação com:

I – instituições públicas e privadas;

II – entidades da sociedade civil organizada;

III – profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;

IV – organismos nacionais e internacionais voltados à prevenção e combate ao HIV/AIDS.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000

www.boaesperanca.es.leg.br Fone / Fax (27) 3768-1380 E-mail cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Durante o mês de dezembro, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – campanhas de conscientização e testagem rápida em locais públicos;
- II – ações educativas e preventivas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- III – fóruns, seminários, palestras e rodas de conversa sobre HIV/AIDS;
- IV – divulgação de materiais informativos, impressos ou audiovisuais;
- V – iluminação de prédios públicos com luzes vermelhas, como forma simbólica de adesão à campanha;
- VI – promoção de eventos culturais e esportivos com temática de prevenção e solidariedade.

Art. 6º As atividades da campanha poderão contar com a participação voluntária de profissionais das áreas de: medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, além de membros da sociedade civil, instituições religiosas, organizações não governamentais e da população em geral.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e cooperação técnica com os Governos Federal e Estadual, bem como com entidades públicas ou privadas, para a efetiva realização das ações previstas nesta Lei e demais iniciativas relacionadas à prevenção e combate ao HIV/AIDS.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei, aplicando o que for necessário para a execução da mesma.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Espírito Santo, 30 de junho de 2025.

Francisco da Rocha Sousa
Vereador/Autor



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000

www.boaesperanca.es.leg.br Fone / Fax (27) 3768-1380 E-mail cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Boa Esperança/ES, a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao HIV e à AIDS, denominada “Dezembro Vermelho”.

A proposta segue as diretrizes da Lei Federal nº 13.504, de 7 de novembro de 2017, que instituiu a campanha nacional “Dezembro Vermelho”, voltada à prevenção do HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis. Trata-se de uma iniciativa de saúde pública com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado e na promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

A campanha visa mobilizar a sociedade, por meio de ações educativas, informativas e preventivas, desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma integrada entre o poder público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organismos nacionais e internacionais e demais segmentos da sociedade.

Ao trazer essa iniciativa para o município de Boa Esperança, busca-se promover a conscientização da população sobre os riscos da transmissão do HIV, combater o estigma ainda existente, e fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva, ampliando o acesso à informação e ao cuidado.

De acordo com dados recentes, o Brasil possui aproximadamente 920 mil pessoas vivendo com HIV. Dessas, 89% foram diagnosticadas, 77% realizam tratamento com antirretrovirais, e 94% das pessoas em tratamento não transmitem mais o vírus por via sexual, por terem alcançado carga viral indetectável. Esses números demonstram a importância do diagnóstico precoce e do tratamento contínuo, tanto para a saúde do indivíduo quanto para o controle da epidemia.

O mês de dezembro foi escolhido por abrigar o Dia Mundial de Combate à AIDS, celebrado em 1º de dezembro. Além disso, o período que antecede as festas de fim de ano, férias escolares e carnaval costuma ser associado a maior exposição a comportamentos de risco. Por isso, campanhas neste período são estratégicas e necessárias.

Ademais, o investimento em ações preventivas representa também uma medida de economia para os cofres públicos, evitando gastos maiores com tratamentos prolongados, hospitalizações e acompanhamento médico especializado, quando a infecção já está em estágio avançado.

É importante destacar, ainda, que grande parte da população, especialmente jovens e adolescentes, ainda carece de informações adequadas sobre a prevenção do HIV e de outras ISTs. Por isso, o projeto propõe, entre outras ações, a realização de palestras e a distribuição de material informativo em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, a fim de ampliar o alcance das mensagens educativas.

Diante da relevância do tema e dos benefícios sociais, econômicos e de saúde pública que esta iniciativa pode proporcionar, solicito o apoio e a aprovação dos Nobres Pares para este projeto, que busca proteger vidas, promover dignidade e fortalecer a cidadania em nosso município.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Conto com a sensibilidade e o compromisso de Vossas Excelências com a saúde pública e a prevenção, certos de que juntos podemos contribuir para uma Boa Esperança mais consciente, solidária e saudável.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Espírito Santo, 30 de junho de 2025.

Francisco da Rocha Sousa
Vereador/Autor



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003300340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000

www.boaesperanca.es.leg.br Fone / Fax (27) 3768-1380 E-mail cmbe@boaesperanca.es.leg.br